

# DIÁRIO OFICIAL

---

Sexta-feira, 26 de julho de 2024  
Ano III | Edição nº 331



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<i>Outros Atos</i> .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<i>Atos Oficiais</i> .....	8
Leis .....	8



## PODER EXECUTIVO

## Outros Atos



## PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8304

Processo Administrativo número 1158/2023

Requerente: BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS

## Despacho Inicial.

1. Cuida-se de pedido formulado por Benedito Aparecido dos Santos para a instauração de processo administrativo para a regularização fundiária de núcleo urbano informal que se consolidou em um lote designado como lote 295.
2. Consta que em referido lote houve a edificação de quatro moradias ocupadas por famílias distintas.
3. Estabeleceu-se, então, verdadeiro condomínio simples entre as partes, mas no plano fático, evidencia-se que cada condômino ocupa certa e determinada área onde, inclusive, edificou sua residência e de sua família.
4. Percebe-se, ainda, que houve a implantação de via de acesso de tal sorte que nenhuma unidade foi privada do acesso ao logradouro.
5. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, modalidade **CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES**, nos termos do artigo 61 a 63 da mesma lei federal.
6. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** conforme o disposto no inciso I do artigo 13 do mesmo diploma legal.
7. A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira *via crucis* para a efetiva regularização.
8. Pois bem.
9. Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.

  
[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA

### PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8304

10. Trata-se de **núcleo urbano informal** devidamente consolidado, sendo certo que os titulares de partes ideais, em verdade, são titulares de áreas certas, definidas e cujas medidas e limites divisórios são respeitados pelos demais titulares de partes ideais.
11. É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) a titulação de seus ocupantes.
12. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – Reurb -, exatamente com o escopo de promover a efetiva titulação dos titulares de partes ideais de referida gleba de terras.
13. Os interessados deverão cumprir o tanto quanto exigido pelo Comitê de Assuntos Fundiários e o presente feito deverá volver, quando em termos, para a lavratura do despacho saneador.
14. Oficie-se ao senhor 2º Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Jundiaí rogando-se buscas no indicar real para determinar a eventual existência de matrícula individualizada.DPAC
15. Dê-se a necessária publicidade.
16. Publique-se, desde já, edital para dar ciência a todos os titulares de direitos, confrontantes e terceiros interessados.

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2024.

  
**Luiz Antônio Braz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8304

Processo Administrativo número 6.036/2024

Requerente: Terezinha Benedita de Moraes

**Despacho Inicial.**

1. Cuida-se de pedido formulado por Terezinha Benedita de Moraes para a instauração de processo administrativo para a regularização fundiária de núcleo urbano informal que se consolidou em área de terra mais bem descrita na matrícula número 68032 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiáí.
2. Depreende-se da documentação encartada com o requerimento, que em referida gleba, com área de 34.911,67m<sup>2</sup>, cujos proprietários tabulares (R.1) seriam Benedito Pereira de Moraes e sua mulher Luzia Aparecida da Silva Moraes, José Pereira de Moraes e sua mulher Helena Maria Gonçalves de Moraes e Juvenal da Silva e sua mulher Maria Filomena de Moraes Silva.
3. José Pereira de Moraes teria falecido e sua parte correspondente a 1/3 teria sido partilhada entre a viúva meeira Helena Maria Gonçalves de Moraes, na proporção de 1/6 e aos herdeiros filhos: Maria Filomena de Moraes Silva e seu marido Juvenal da Silva, Terezinha Benedita Moraes Desangiacomo e seu marido Clayton Roberto Desangiacomo (consta AV 07 divórcio, sendo que Terezinha passou a usar o nome de Terezinha Benedita Moraes), Isabel Aparecida Moraes de Oliveira e seu marido Maury de Oliveira, Amarildo Donizete de Moraes e sua mulher Benedita Donizete Rodrigues Moraes e Claudinei Aparecido de Moraes, na proporção de 1/30(um trinta avos) para cada um, conforme R.05.
4. Helena Maria Gonçalves de Moraes veio a falecer e sua parte ideal (1/6) foi partilhada entre seus filhos Maria Filomena de Moraes Silva e seu marido Juvenal da Silva, Terezinha Benedita Moraes, Isabel Aparecida Moraes de Oliveira e seu marido Maury de Oliveira, Amarildo Donizete de Moraes e sua mulher Benedita Donizete Rodrigues Moraes e Claudinei Aparecido de Moraes e Gabriel Rodrigues de Moraes e sua mulher Andressa Lopes da Silva Moraes, na proporção de 1/30 para cada um, conforme R.09.

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA

### PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8304

5. Estabeleceu-se, então, verdadeiro condomínio simples entre as partes, mas no plano fático, evidencia-se que cada condômino ocupa certa e determinada área onde, inclusive, edificou sua residência e de sua familiar.
6. Percebe-se, ainda, que houve a implantação de via de acesso de tal sorte que nenhuma unidade foi privada do acesso ao logradouro.
7. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, modalidade **CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES**, nos termos do artigo 61 a 63 da mesma lei federal.
8. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** conforme o disposto no inciso I do artigo 13 do mesmo diploma legal.
9. A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira *via crucis* para a efetiva regularização.
10. Pois bem.
11. Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.
12. Trata-se de **núcleo urbano informal** devidamente consolidado, sendo certo que os titulares de partes ideais, em verdade, são titulares de áreas certas, definidas e cujas medidas e limites divisórios são respeitados pelos demais titulares de partes ideais.
13. É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) a titulação de seus ocupantes.
14. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – Reurb -, exatamente com o escopo de promover a efetiva titulação dos titulares de partes ideais de referida gleba de terras
15. Os interessados deverão cumprir o tanto quanto exigido pelo Comitê de Assuntos Fundiários e o presente feito deverá volver, quando em termos, para a lavratura do despacho saneador.
16. Dê-se a necessária publicidade.
17. Publique-se, desde já, edital para dar ciência a todos os titulares de direitos, confrontantes e terceiros interessados.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8304

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2024.

**Luiz Antônio Braz**  
**Prefeito Municipal**

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 2.637, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Praça situada na Vila Marieta - Botujuru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º A Praça situada entre as ruas: Antonio Gomes de Oliveira e Wilson Nicola Garcia, localizadas na Vila Marieta, em Botujuru, recebe a denominação de Victor Hugo Cardoso Braga.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de julho de 2024.

CLEBER BUENO DA SILVA  
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior  
Diretor de Administração e Finanças

Assinado por 3 pessoas: CLEBER BUENO DA SILVA, ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccampolimpopaulista.1.doc.com.br/verificacao/F9AC-8270-8C52-FA4F> e informe o código F9AC-8270-8C52-FA4F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9AC-8270-8C52-FA4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER BUENO DA SILVA (CPF 316.XXX.XXX-29) em 26/07/2024 11:23:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA (CPF 294.XXX.XXX-18) em 26/07/2024 11:47:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 26/07/2024 11:50:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/F9AC-8270-8C52-FA4F>